

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL

Compras

PROCESSO Nº 29.202.000098.2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

ÓRGÃO REQUISITANTE:A União Superintendência de Imprensa e Editora

SETOR REQUISITANTE:Redação do Jornal A União

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material fotográfico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	LC 123/2006
1,0	110024	CÂMERA fotográfica profissional digital de lente cambiável DSLR (corpo), sensor CMOS com resolução mínima de 20,5 MP, no formato DX, conexão, BLUETOOTH, NFC, WiFi, entrada HDMI tela LCD TOUCH SCREEN, armazenamento de imagens SD e XQD, formato de imagens JPEG, RAW, TIFF, velocidade do obturador 1/8000 ou mais, com isso 100-51000 com extensão até 1640000, gravação de vídeo FULL HD e 4K, tendo como sistema de autofoco, 153 pontos totais de detecção de fases, podendo manejar manualmente alguns desses pontos. Com bateria.	Un	Único	2	Ampla Concorrência
2,0	110025	LENTE zoom com distância focal 18-200 mm, formato DX, abertura mínima f22 e máxima f3.5-5.6 zoom de 11.1x, com ângulo de 76 e um diafragma de 7 lâminas, estabilização de imagem (VR) modo de foco, (A) automático, (M) manual, grupos / elementos 12/16.	Un	Único	2	Ampla Concorrência
3,0	110026	FLASH SPEEDLIGHT com funções (TTL), (TTL-BL), (M), (A), cabeça giratória 180 pra direita ou esquerda, capacidade de 100 (cem) disparos consecutivos sem esquentar o flash, controle de rádio para iluminação até 30 (trinta) mts, tempo de reciclagem 1, 8-2, 6 s, GN (ISSO) 100 mft) = 34,5/113.	Un	Único	2	Ampla Concorrência
4,0	110027	CARTÃO de memória SD 32 GB classe de velocidade 10, com no mínimo 90 MBs de leitura/gravação.	Un	Único	2	Ampla Concorrência

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses. Os equipamentos itens 02 e 03 com a mesma marca/fabricante do corpo da câmara a ser adquirida.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A renovação dos equipamentos fotográficos utilizados pelos profissionais que atuam na equipe de fotógrafos do jornal A União é necessária e se faz urgente, com o objetivo de cumprir a nova política de gestão implementada pela direção da A União Superintendência de Imprensa e Editora, que visa melhorar ainda mais a qualidade do produto jornalístico voltado a informar e a prestar serviço à população e aos leitores do diário.

Os atuais equipamentos hoje utilizados pelos repórteres-fotográficos de A União estão

gastos e com a vida útil bastante avançada, em alguns casos obsoletos e apresentando defeitos que não compensam mais a manutenção e consertos. Além da necessidade de atualização tecnológica, já que os modelos utilizados atualmente em alguns aspectos estão ultrapassados e gastos demais. Por isso a necessidade de novas máquinas fotográficas.

Outros aspectos que contribuem para a necessidade de aquisição de novos equipamentos.

1- A foto não serve apenas para ilustrar as matérias jornalísticas. A fotografia (imagem) é mais que isso. A presença da fotografia nas páginas do jornal (e também no portal institucional de notícias de A União) leva mais credibilidade ao leitor. Por meio da fotografia, confirma-se o que se está dizendo na matéria;

2- A fotografia serve também para chamar a atenção em uma matéria, para que, por meio dela, pode-se chamar o leitor pra ler o conteúdo que a acompanha;

3- Uma foto pode dizer muito. A comprovação dos fatos pode vir através da fotografia, por isso ela tem o seu diferencial, que é contar por meio da imagem o que o texto diz. A própria foto pode ser a notícia, às vezes;

4- O obturador numa máquina fotográfica é o item mais frágil do equipamento. Frágil em termos, pois se trata de um dispositivo mecânico que abre e fecha em frações de segundos, chegando a 1/8000 de segundo. Esse movimento ocorrendo por milhares de vezes, claro, um dia vai desgastar e conseqüentemente ocasionará falhas no equipamento; nem sempre a simples troca do obturador vale a pena; e

5- Equipamentos eletrônicos tem sim uma vida útil determinada. O mesmo ocorre com a parte mecânica do equipamento. Há uma máxima entre os fotógrafos profissionais: "Máquina fotográfica, quem tem duas tem uma: quem tem uma não tem nenhuma".

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 5(cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, no BR 101, Km 03, Distrito Industrial, João Pessoa-PB, no horário 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:00.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do contrato ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

9.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECOM/A União Superintendência de Imprensa e Editora, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



9.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa, três de abril de dois mil e dezenove.

Phelipe Caldas Pontes Carvalho

Gerente Executivo de Mídia Impressa

8100836

Aprovo, em três de abril de dois mil e dezenove.

Albiege Lea Araujo Fernandes

Diretora de Mídia Impressa

VERSÃO MODELO Nº 2.6, de 24/01/2017